

Bruxelas, 28 de maio de 2018
(OR. en)

9396/18

PUBLIC 34
INF 92

NOTA

Assunto: LISTA MENSAL DOS ATOS DO CONSELHO – MARÇO DE 2018

O presente documento contém uma lista dos atos¹ adotados pelo Conselho em março de 2018^{2,3}.
Contém informações sobre a adoção dos atos legislativos, nomeadamente:

- a data de adoção,
- a reunião correspondente do Conselho,
- o número do documento adotado,
- a referência do Jornal Oficial,
- as regras de votação aplicáveis, os resultados da votação e, sempre que apropriado, as declarações de voto e as declarações exaradas na ata do Conselho.

¹ A fim de facilitar as remissões, são também indicados os "títulos abreviados", como mencionados nas ordens do dia do Conselho (ver em *itálico*).

² Com exceção de determinados atos de alcance limitado, tais como decisões processuais, nomeações, decisões de organismos instituídos por acordos internacionais, decisões orçamentais pontuais, etc.

³ No caso dos atos legislativos adotados pelo processo legislativo ordinário, pode existir uma diferença entre a data da reunião do Conselho em que o ato legislativo foi adotado e a data efetiva do ato em questão, na medida em que os atos legislativos abrangidos por esse processo só são considerados adotados depois de assinados pelo presidente do Conselho e pelo presidente do Parlamento Europeu, bem como pelos secretários-gerais das duas instituições.

O presente documento contém igualmente informações sobre a adoção de atos não legislativos que o Conselho decidiu tornar públicos.

O presente documento está igualmente disponível no sítio web do Conselho, no endereço:

[Listas mensais dos atos do Conselho \(atos\) – Consilium](#)

Os documentos referidos na lista podem ser obtidos no registo público de documentos do Conselho, no endereço: [Documentos e publicações – Consilium](#)

Note-se que estes documentos se destinam exclusivamente a informação – só as atas do Conselho fazem fé. Estas estão disponíveis no sítio web do Conselho, no endereço: [Atas do Conselho – Consilium](#)

INFORMAÇÃO SOBRE OS ATOS ADOTADOS PELO CONSELHO EM MARÇO DE 2018

3601.^a reunião do Conselho da União Europeia (Ambiente), realizada em Bruxelas, em 5 de março de 2018

ATOS NÃO LEGISLATIVOS

ATO	DOCUMENTO / DECLARAÇÕES
<i>Decisão relativa à renovação do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a Comunidade Europeia e o Brasil</i> Decisão (UE) 2018/343 do Conselho, de 5 de março de 2018, relativa à renovação do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a Comunidade Europeia e a República Federativa do Brasil JO L 67 de 9.3.2018, p. 1-2	11040/17
<i>Decisão relativa ao mandato de negociação sobre um Acordo de Lisboa revisto</i> Decisão (EU) 2018/416 do Conselho, de 5 de março de 2018, que autoriza a abertura de negociações sobre um Acordo de Lisboa revisto relativo às denominações de origem e às indicações geográficas JO L 75 de 19.3.2018, p. 23-24	6040/18
<i>Medidas restritivas contra a República Centro-Africana – atualização das sanções da ONU – Decisão de Execução e Regulamento de Execução</i> Decisão de Execução (PESC) 2018/332 do Conselho, de 5 de março de 2018, que dá execução à Decisão 2013/798/PESC que impõe medidas restritivas contra a República Centro-Africana JO L 63 de 6.3.2018, p. 46-47	6483/18
<i>Medidas restritivas contra a República Centro-Africana – atualização das sanções da ONU – Decisão de Execução e Regulamento de Execução</i> Regulamento de Execução (UE) 2018/325 do Conselho, de 5 de março de 2018, que dá execução ao artigo 17.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 224/2014 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na República Centro-Africana JO L 63 de 6.3.2018, p. 3-4	6485/18

<i>Medidas restritivas contra a República Popular Democrática da Coreia – transposição da RCSNU – Decisão e Regulamento de Execução</i> Decisão de Execução (PESC) 2018/331 do Conselho, de 5 de março de 2018, que dá execução à Decisão (PESC) 2016/849 que impõe medidas restritivas contra a República Popular Democrática da Coreia JO L 63 de 6.3.2018, p. 44-45	6447/18
<i>Medidas restritivas contra a República Popular Democrática da Coreia – transposição da RCSNU – Decisão e Regulamento de Execução</i> Regulamento de Execução (UE) 2018/324 do Conselho, de 5 de março de 2018, que dá execução ao Regulamento (UE) 2017/1509 que institui medidas restritivas contra a República Popular Democrática da Coreia JO L 63 de 6.3.2018, p. 1-2	6448/18
<i>Ucrânia: apropriação indevida de fundos – apreciação – Decisão de Execução e Regulamento de Execução</i> Decisão (PESC) 2018/333 do Conselho, de 5 de março de 2018, que altera a Decisão 2014/119/PESC que impõe medidas restritivas dirigidas a certas pessoas, entidades e organismos, tendo em conta a situação na Ucrânia JO L 63 de 6.3.2018, p. 48-49	6537/18
<i>Ucrânia: apropriação indevida de fundos – apreciação – Decisão de Execução e Regulamento de Execução</i> Regulamento de Execução (UE) 2018/326 do Conselho, de 5 de março de 2018, que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 208/2014 que impõe medidas restritivas dirigidas a certas pessoas, entidades e organismos, tendo em conta a situação na Ucrânia JO L 63 de 6.3.2018, p. 5-6	6539/18

3602.^a reunião do Conselho da União Europeia (Negócios Estrangeiros/Defesa), realizada em Bruxelas em 6 de março de 2018**ATOS NÃO LEGISLATIVOS**

ATO	DOCUMENTO / DECLARAÇÕES
<i>Decisão UNECE (março de 2018)</i> Decisão do Conselho relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, nos comités pertinentes da Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa no que diz respeito às propostas de alteração aos Regulamentos n.ºs 6, 13, 13-H, 30, 37, 41, 43, 46, 51, 67, 79, 90, 107, 110, 118, 121, 122, 128, 140 e 142 da ONU, às Resoluções Consolidadas R.E.3 e R.E.5 e à Resolução Mútua M.R.1, bem como no que respeita a uma proposta de novo regulamento técnico global da ONU	6173/18
<i>Cooperação estruturada permanente (CEP)</i> <i>Decisão do Conselho sobre o primeiro conjunto de projetos</i> Decisão (PESC) 2018/340 do Conselho, de 6 de março de 2018, que estabelece a lista dos projetos a desenvolver no âmbito da CEP JO L 65 de 8.3.2018, p. 24-27	6393/18
<i>Cooperação estruturada permanente (CEP)</i> <i>Recomendação do Conselho sobre o caminho a seguir na execução da CEP</i> Recomendação do Conselho, de 6 março de 2018, sobre um roteiro para a aplicação da CEP JO C 88 de 8.3.2018, p. 1-4	6588/1/18 REV 1

3603.ª reunião do Conselho da União Europeia (Justiça e Assuntos Internos), realizada em Bruxelas, em 8 e 9 de março de 2018**ATOS LEGISLATIVOS**

ATO	DOCUMENTO	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
<i>Diretiva Distribuição de Seguros (DDS) – solução rápida</i> Diretiva (UE) 2018/411 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março de 2018, que altera a Diretiva (UE) 2016/97 no que respeita à data de aplicação das medidas de transposição dos Estados-Membros (Texto relevante para efeitos do EEE) JO L 76 de 19.3.2018, p. 28-29	1/18	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, exceto: Abstenção: DE

Declaração da Comissão

A Comissão recorda que, no âmbito do Acordo Interinstitucional "Legislar melhor", de 13 de abril de 2016, o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão acordaram que o prazo de transposição das diretivas deve ser o mais curto possível e, regra geral, não superior a dois anos, para que a legislação seja aplicada de forma correta e expedita nos Estados-Membros.

Tendo em conta o calendário específico de aplicação da Diretiva (UE) 2016/97 e dos Regulamentos Delegados adotados ao abrigo da presente diretiva e as dificuldades com que se depararam as pequenas e médias empresas de seguros e distribuidores de seguros para a introdução das alterações necessárias à aplicação da diretiva a partir da data prevista de 23 de fevereiro de 2017, a Comissão apresentou excecionalmente uma proposta de alteração da Diretiva (UE) 2016/97, fixando a data de aplicação para 1 de outubro de 2018.

Os legisladores concordaram também em adiar a data de transposição da Diretiva (UE) 2016/97 para 1 de julho de 2018. A Comissão considera que não há aqui lugar à criação de precedente, já que todos os Estados-Membros devem ser tratados segundo o princípio da igualdade, mas faz notar que, a título excecional, não se oporá a este acordo. A Comissão espera dos Estados-Membros que cumpram plenamente a obrigação de fazer entrar em vigor as medidas nacionais de transposição o mais tardar nesta data, de modo a conceder às seguradoras e aos distribuidores de seguros tempo suficiente para finalizarem as suas medidas preparatórias e de adaptação com pleno conhecimento dos quadros legislativos nacionais e europeus.

ATOS NÃO LEGISLATIVOS	
ATO	DOCUMENTO / DECLARAÇÕES
<i>Conclusões sobre a adoção de boas práticas no que respeita à publicação em linha das decisões judiciais</i> Conclusões do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a adoção de boas práticas no que respeita à publicação em linha das decisões judiciais	5306/18
<i>UNIDROIT – Decisão do Conselho que autoriza a abertura de negociações com vista à celebração do Protocolo MAC</i> Decisão do Conselho que autoriza a dar início a negociações para a celebração do Protocolo sobre questões específicas relativas a materiais de equipamento agrícola, de construção e de mineração, anexo à Convenção relativa a garantias internacionais sobre materiais de equipamento móvel (Protocolo MAC)	5109/18
Declaração do Reino Unido O Reino Unido subscreve a decisão do Conselho que autoriza a abertura de negociações com vista à celebração de um Protocolo sobre questões específicas relativas a materiais de equipamento agrícola, de construção e de mineração, anexo à Convenção relativa a Garantias Internacionais sobre Materiais de Equipamento Móvel (Protocolo MAC). O Reino Unido considera, porém, que a decisão do Conselho, sendo uma medida proposta ao abrigo do Título V da Parte III do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, está sujeita ao disposto no Protocolo n.º 21 anexo aos Tratados, relativo à posição do Reino Unido e da Irlanda em relação ao espaço de liberdade, segurança e justiça. Por conseguinte, tal como sugerido no considerando n.º 7, o Reino Unido não se considera automaticamente obrigado a participar na decisão do Conselho pelo simples facto de participar no Regulamento 1215/2012, no Regulamento 2015/848 e no Regulamento 593/2008. Assim sendo, o Reino Unido notificou o presidente do Conselho que deseja participar na adoção e na aplicação da presente decisão, em conformidade com o artigo 3.º do Protocolo n.º 21 anexo aos Tratados.	

<i>Decisão do Conselho sobre a categorização internacional de substâncias na 61.ª reunião da Comissão dos Estupefacientes</i> Decisão do Conselho relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, na 61.ª sessão da Comissão dos Estupefacientes sobre as substâncias incluídas na Convenção Única sobre os Estupefacientes de 1961, alterada pelo Protocolo de 1972, e na Convenção sobre as Substâncias Psicotrópicas de 1971	6084/18
Declaração da Comissão A Comissão não se oporá à adoção por maioria qualificada do texto revisto da posição comum da UE para a inclusão de novas substâncias psicoativas na 61.ª reunião da CND, mas gostaria de reiterar a sua posição segundo a qual as decisões afetadas pela presente proposta são uma matéria da competência exclusiva da União, uma vez que o direito da União, neste caso no domínio do controlo das drogas, será direta e automaticamente afetado pelas decisões de inclusão da Comissão dos Estupefacientes das Nações Unidas (CND). A Comissão sublinha que a presente posição remete para as decisões de inventariação internacional ao abrigo da Convenção Única sobre os Estupefacientes das Nações Unidas de 1961 e da Convenção sobre as Substâncias Psicotrópicas das Nações Unidas de 1971, e não para a política em matéria de droga, em geral.	
<i>Decisões de execução Prüm: Decisão de Execução do Conselho relativa ao lançamento do intercâmbio automatizado de dados de registo de veículos em Portugal</i> Decisão de Execução do Conselho relativa ao lançamento do intercâmbio automatizado de dados de registo de veículos em Portugal	13308/17
<i>Conclusões do Conselho sobre as Decisões Prüm: Conclusões do Conselho sobre a aplicação das disposições gerais relativas à proteção de dados no que respeita ao intercâmbio de dados de ADN na Croácia</i> Conclusões do Conselho sobre a aplicação das disposições gerais relativas à proteção de dados do capítulo 6 da Decisão 2008/615/JAI do Conselho ("Decisão Prüm") por parte da Croácia no que respeita ao intercâmbio automatizado de dados de ADN	5733/18

<i>Recomendação: avaliação de Schengen no domínio da proteção de dados – Dinamarca</i> Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2017 relativa à aplicação pela Dinamarca do acervo de Schengen no domínio da proteção de dados	6923/18
<i>Recomendação: avaliação de Schengen no domínio da cooperação policial – Dinamarca</i> Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2017 relativa à aplicação pela Dinamarca do acervo de Schengen no domínio da cooperação policial	6924/18
<i>Recomendação: avaliação de Schengen no domínio da proteção de dados – Grécia</i> Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2016 relativa à aplicação pela Grécia do acervo de Schengen no domínio da proteção de dados	6925/18
<i>Recomendação: avaliação de Schengen no domínio da proteção de dados – França</i> Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2016 relativa à aplicação pela França do acervo de Schengen no domínio da proteção de dados	6926/18
<i>Recomendação: avaliação de Schengen no domínio da cooperação policial – Islândia</i> Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2017 relativa à aplicação pela Islândia do acervo de Schengen no domínio da cooperação policial	6927/18
<i>Recomendação: avaliação de Schengen no domínio dos regressos – Islândia</i> Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2017 relativa à aplicação pela Islândia do acervo de Schengen em matéria de regresso	6928/18
<i>Recomendação: avaliação de Schengen no domínio dos regressos – Suécia</i> Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2017 relativa à aplicação pela Suécia do acervo de Schengen em matéria de regresso	6929/18

<i>Recomendação: avaliação de Schengen no domínio da política de vistos – Suécia</i> Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2017 relativa à aplicação pela Suécia do acervo de Schengen no domínio da política comum de vistos	6930/18
<i>Conclusões sobre alternativas às sanções coercivas</i> Conclusões do Conselho sobre a promoção do recurso a alternativas às sanções coercivas para os infratores que sejam consumidores de droga	6931/18
3604.ª reunião do Conselho da União Europeia (Competitividade – Mercado Interno, Indústria, Investigação e Espaço), realizada em Bruxelas em 12 de março de 2018	
ATOS NÃO LEGISLATIVOS	
ATO	DOCUMENTO / DECLARAÇÕES
<i>Conclusões sobre o respeito dos direitos de propriedade intelectual</i> Conclusões do Conselho sobre o respeito dos direitos de propriedade intelectual	6681/18
<i>Conclusões sobre instrumentos de garantia de empréstimos financiados pela UE (Relatório Especial n.º 20/2017 do TCE)</i> Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 20/2017 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Instrumentos de garantia de empréstimos financiados pela UE: resultados positivos, mas é necessária uma melhor orientação do apoio para os beneficiários e coordenação com os programas nacionais"	7043/18
<i>Mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (EGF/2017/008 DE/Goodyear)</i> Decisão (UE) 2018/513 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março de 2018, relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização na sequência de uma candidatura da Alemanha – EGF/2017/008 DE/Goodyear JO L 84 de 28.3.2018, p. 16-17	6251/18
<i>Conclusões sobre o Relatório Especial do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Condicionalidades ex ante e reserva de desempenho no domínio da coesão"</i> Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 15/2017 do Tribunal de Contas Europeu intitulado: "Condicionalidades ex ante e reserva de desempenho no domínio da coesão: instrumentos inovadores, mas ainda não eficazes"	7052/18

<i>Decisão do Conselho relativa à abertura de negociações com a China sobre o processo de resolução de litígios DS492 no âmbito da OMC</i> Decisão do Conselho que autoriza a abertura de negociações com a República Popular da China sobre uma solução de mútuo acordo relativamente ao processo de resolução de litígios DS492, "Medidas que afetam as concessões pautais de determinados produtos à base de carne de aves de capoeira", no âmbito da OMC	6103/18
<i>Medidas restritivas contra a República Centro-Africana: transposição da RCSNU 2399 (2018) – Decisão e Regulamento</i> Decisão (PESC) 2018/391 do Conselho, de 12 de março de 2018, que altera a Decisão 2013/798/PESC, que impõe medidas restritivas contra a República Centro-Africana JO L 69 de 13.3.2018, p. 46-47	5889/18
<i>Medidas restritivas contra a República Centro-Africana: transposição da RCSNU 2399 (2018) – Decisão e Regulamento</i> Regulamento (UE) 2018/387 do Conselho, de 12 de março de 2018, que altera o Regulamento (UE) n.º 224/2014 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na República Centro-Africana JO L 69 de 13.3.2018, p. 9-10	5891/18
<i>Medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia – revisão – Decisão e Regulamento de Execução</i> Decisão (PESC) 2018/392 do Conselho, de 12 de março de 2018, que altera a Decisão 2014/145/PESC que impõe medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia JO L 69 de 13.3.2018, p. 48-59	5995/18
<i>Medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia – revisão – Decisão e Regulamento de Execução</i> Regulamento de Execução (UE) n.º 2018/388 do Conselho, de 12 de março de 2018, que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 269/2014 que impõe medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia JO L 69 de 13.3.2018, p. 11-22	6042/18
<i>Conclusões do Conselho sobre a Estratégia de política industrial da UE em matéria de competitividade, crescimento e inovação</i> Conclusões do Conselho sobre a Estratégia de política industrial da UE em matéria de competitividade, crescimento e inovação	7037/18

3605.^a reunião do Conselho da União Europeia (Assuntos Económicos e Financeiros), realizada em Bruxelas em 13 de março de 2018**ATOS NÃO LEGISLATIVOS**

ATO	DOCUMENTO / DECLARAÇÕES
<i>Derrogação concedida à Letónia relativamente ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado</i> Decisão de Execução (UE) 2018/457 do Conselho, de 13 de março de 2018, que autoriza a República da Letónia a instituir uma medida especial em derrogação ao artigo 193.º da Diretiva 2006/112/CE do Conselho relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado JO L 77 de 20.3.2018, p. 14-15	6267/18
<i>Retirada de determinadas jurisdições da lista da UE de jurisdições não cooperantes para efeitos fiscais</i> Lista da UE de jurisdições não cooperantes para efeitos fiscais – Relatório do Grupo do Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas) que sugere a retirada da lista de determinadas jurisdições JO C 100 de 16.3.2018, p. 4-4	6777/18
<i>Lista da UE de jurisdições não cooperantes para efeitos fiscais – Alterações devidas aos compromissos assumidos por jurisdições afetadas por ciclones</i> Lista da UE de jurisdições não cooperantes para efeitos fiscais – Alterações devidas aos compromissos assumidos por jurisdições afetadas por ciclones JO C 100 de 16.3.2018, p. 5-5	6945/18
<i>Recomendação: avaliação de Schengen no domínio do SIS – França</i> Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as graves deficiências identificadas na avaliação de 2016 relativa à aplicação pela França do acervo de Schengen no domínio do Sistema de Informação Schengen	7137/18

<i>Decisão do Conselho relativa à assinatura do acordo UE-Confederação Suíça sobre apoio financeiro em matéria de fronteiras externas e de vistos (Fundo para a Segurança Interna 2014-2020)</i> Decisão (UE) 2018/404 do Conselho, de 13 de março de 2018, relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e a Confederação Suíça sobre normas complementares relativas ao instrumento de apoio financeiro em matéria de fronteiras externas e de vistos, no âmbito do Fundo para a Segurança Interna, para o período de 2014 a 2020 JO L 74 de 16.3.2018, p. 1-2	6221/18
<i>Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Auditoria do procedimento relativo aos desequilíbrios macroeconómicos (PDM)"</i> Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 3/2018 do Tribunal de Contas Europeu intitulado: "Auditoria do procedimento relativo aos desequilíbrios macroeconómicos (PDM)"	6680/18
3606.ª reunião do Conselho da União Europeia (Emprego, Política Social, Saúde e Consumidores), realizada em Bruxelas em 15 de março de 2018	
ATOS NÃO LEGISLATIVOS	
ATO	DOCUMENTO / DECLARAÇÕES
<i>Decisão do Conselho relativa à posição da UE no Comité APE UE-Costa do Marfim – adoção do regulamento interno do Comité APE</i> Decisão do Conselho relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité APE criado pelo Acordo de Parceria Económica intercalar entre a Costa do Marfim, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro, no que respeita à adoção do seu regulamento interno	6479/18
<i>Semestre Europeu de 2018</i> a) <i>Medidas prioritárias nos domínios do emprego e das políticas sociais: orientações políticas para 2018</i> i) <i>Relatório Conjunto sobre o Emprego</i> ii) <i>Conclusões sobre a Análise Anual do Crescimento para 2018 e o Relatório Conjunto sobre o Emprego</i> Conclusões do Conselho sobre a Análise Anual do Crescimento para 2018 e o Relatório Conjunto sobre o Emprego	7165/18

<i>Recomendação relativa a um Quadro Europeu para a Qualidade e a Eficácia da Aprendizagem</i> <i>(Base jurídica proposta pela Comissão: artigos 153.º, 166.º e 292.º do TFUE)</i> Recomendação do Conselho, de 15 de março de 2018, relativa a um Quadro Europeu para a Qualidade e a Eficácia da Aprendizagem JO C 153 de 2.5.2018, p. 1-6	6779/18
Declaração da Letónia A Letónia apoia as medidas propostas para melhorar a qualidade e a eficácia da aprendizagem na UE. Tendo em vista a aplicação e para evitar interpretações incorretas, cumpre clarificar a terminologia utilizada na recomendação do Conselho. O termo "aprendizagem" não corresponde à terminologia consagrada na legislação nacional da Letónia. Na língua letã, o termo correspondente mais próximo do conteúdo da referida proposta é "darba vidē balstītas mācības", que significa "aprendizagem em contexto de trabalho". As questões de terminologia respeitantes à Letónia foram levantadas no Comité do Emprego (COEM) durante o exercício de supervisão multilateral, aquando da análise das recomendações específicas por país. Tendo em consideração a situação e as reformas em curso na Letónia, chegou-se a um amplo consenso de que deverá ser utilizado o termo "aprendizagem em contexto de trabalho."	
Procedimento escrito concluído a 16 de março de 2018	
ATOS NÃO LEGISLATIVOS	
ATO	DOCUMENTO / DECLARAÇÕES
<i>Decisão de execução do Conselho que dá execução à Decisão 2010/231/PESC que impõe medidas restritivas contra a Somália</i> Decisão de Execução (PESC) 2018/417 do Conselho, de 16 de março de 2018, que dá execução à Decisão 2010/231/PESC que impõe medidas restritivas contra a Somália JO L 75 de 19.3.2018, p. 25-26	7012/18
<i>Regulamento de Execução do Conselho que dá execução ao artigo 12.º do Regulamento (UE) n.º 356/2010 que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos em virtude da situação na Somália</i> Regulamento de Execução (UE) 2018/413 do Conselho, de 16 de março de 2018, que dá execução ao artigo 12.º do Regulamento (UE) n.º 356/2010 que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos em virtude da situação na Somália JO L 75 de 19.3.2018, p. 1-2	7015/18

3607.^a reunião do Conselho da União Europeia (Agricultura e Pescas), realizada em Bruxelas em 19 de março de 2018**ATOS NÃO LEGISLATIVOS**

ATO	DOCUMENTO / DECLARAÇÕES
<i>Decisão do Conselho relativa à assinatura do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica com o Reino de Marrocos sobre a Parceria para a Investigação e a Inovação na Região Mediterrânica (PRIMA)</i> Decisão (UE) 2018/639 do Conselho, de 19 de março de 2018, relativa à assinatura, em nome da União, e à aplicação provisória do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a União Europeia e o Reino de Marrocos que estabelece os termos e as condições de participação do Reino de Marrocos na Parceria para a Investigação e a Inovação na Região Mediterrânica (PRIMA) JO L 106 de 26.4.2018, p. 1-2	6532/18
Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a União Europeia e o Reino de Marrocos que estabelece os termos e as condições de participação do Reino de Marrocos na Parceria para a Investigação e a Inovação na Região Mediterrânica (PRIMA) JO L 106 de 26.4.2018, p. 3-6	6533/18
<i>Hungria – Derrogação do IVA para colocação à disposição de pessoal</i> Decisão de Execução (UE) 2018/486 do Conselho, de 19 de março de 2018, que autoriza a Hungria a aplicar uma medida especial em derrogação ao artigo 193.º da Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado JO L 81 de 23.3.2018, p. 15-16	6571/18

<i>Dinamarca – Derrogação do IVA para utilização privada de veículos de empresa</i> Decisão de Execução (UE) 2018/485 do Conselho, de 19 de março de 2018, que autoriza a Dinamarca a aplicar uma medida especial em derrogação ao artigo 75.º da Diretiva 2006/112/CE, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado JO L 81 de 23.3.2018, p. 13-14	6555/18
<i>Comunicação intitulada "O futuro da alimentação e da agricultura"</i> <i>Troca de pontos de vista</i> <i>Adoção de conclusões</i> Conclusões da Presidência sobre a Comunicação intitulada "O futuro da alimentação e da agricultura"	7324/18
3608.ª reunião do Conselho da União Europeia (Negócios Estrangeiros), realizada em Bruxelas a 19 de março de 2018	
ATOS NÃO LEGISLATIVOS	
ATO	DOCUMENTO / DECLARAÇÕES
<i>Medidas restritivas tendo em conta a situação na Bósnia-Herzegovina – revogação da Posição Comum 97/193/PESC – Decisão</i> Decisão (PESC) 2018/458 do Conselho, de 19 de março de 2018, que revoga a Posição Comum 97/193/PESC sobre as medidas restritivas a aplicar aos autores de atos de violência cometidos aquando dos incidentes ocorridos em Mostar a 10 de fevereiro de 1997 JO L 77 de 20.3.2018, p. 16-16	6522/18
<i>Medidas restritivas tendo em conta a situação na Bósnia-Herzegovina – prorrogação – Decisão</i> Decisão (PESC) 2018/459 do Conselho, de 19 de março de 2018, que altera a Decisão 2011/173/PESC relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Bósnia-Herzegovina JO L 77 de 20.3.2018, p. 17-17	6523/18

<i>Biodiversidade marinha de zonas situadas além da jurisdição nacional (CNUDM): Decisão que autoriza as negociações</i> Decisão do Conselho que autoriza a abertura de negociações, em nome da União, sobre um instrumento internacional juridicamente vinculativo, no âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, para a conservação e a utilização sustentável da biodiversidade marinha de zonas situadas além da jurisdição nacional	6698/18
Declaração da Comissão A Comissão congratula-se com a adoção da decisão do Conselho que autoriza a Comissão a negociar, em nome da União Europeia, um instrumento internacional juridicamente vinculativo ao abrigo da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar para a conservação e a utilização sustentável da biodiversidade marinha em zonas situadas fora da jurisdição nacional. No entanto, a Comissão mantém o seu parecer de que, na ausência de um projeto de texto nesta fase – o artigo 218.º, n.ºs 3 e 4, constitui base jurídica suficiente para a decisão, sem que seja necessária qualquer base jurídica substantiva e sendo esta impossível de determinar em função de elementos objetivos, tendo em conta a finalidade e o conteúdo do acordo. Além disso, uma vez que as negociações na conferência intergovernamental dizem essencialmente respeito à "conservação e utilização sustentável" da biodiversidade marinha em zonas fora de jurisdição nacional, poderão abranger questões que ultrapassariam um único domínio de intervenção, sem que seja possível determinar na presente fase qual o domínio de intervenção que seria predominante na aceção da jurisprudência do Tribunal de Justiça. A Comissão não pode, em caso algum, concordar com a limitação da base jurídica a um único domínio de intervenção (ambiente), deixando de fora outros domínios possíveis. Em todo o caso, será o texto definitivo do instrumento internacional juridicamente vinculativo a determinar a base jurídica em que deverá assentar a sua aprovação pela União Europeia. Além disso, a Comissão não considera apropriado que a decisão do Conselho especifique que a União pode participar nas negociações apenas no que respeita às matérias "em relação às quais a União tenha adotado regras" e salienta que o disposto na decisão do Conselho que autoriza a abertura de negociações deve ser interpretado em plena consonância com as disposições dos Tratados e com a jurisprudência pertinente e não pode, em caso algum, restringir indevidamente as competências externas da UE. A Comissão recorda que, em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Justiça, tal como refletido nos processos C-459/03 (n.º 94) e C-600/14 (n.ºs 62 e 63), a existência da competência externa da União no que diz respeito à competência partilhada, em princípio, não está subordinada à adoção de medidas de direito derivado no setor em questão. A Comissão reserva-se o direito de recorrer, se necessário, a todos os meios jurídicos ao seu alcance para assegurar o respeito das disposições dos Tratados.	

<i>Medidas restritivas contra a Síria – novas inclusões na lista – Decisão de Execução e Regulamento de Execução</i> Decisão de Execução (PESC) 2018/421 do Conselho, de 19 de março de 2018, que dá execução à Decisão 2013/255/PESC que impõe medidas restritivas contra a Síria JO L 75I de 19.3.2018, p. 3-4	6944/18
<i>Medidas restritivas contra a Síria – novas inclusões na lista – Decisão de Execução e Regulamento de Execução</i> Regulamento de Execução (UE) 2018/420 do Conselho, de 19 de março de 2018, que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 36/2012 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Síria JO L 75I de 19.3.2018, p. 1-2	6947/17
3609.ª reunião do Conselho da União Europeia (Assuntos Gerais), realizada em Bruxelas em 20 de março de 2018	
ATOS NÃO LEGISLATIVOS	
ATO	DOCUMENTO / DECLARAÇÕES
<i>Acordo bilateral UE-EUA sobre seguros e resseguros</i> Decisão (UE) 2018/539 do Conselho, de 20 de março de 2018, relativa à celebração do Acordo Bilateral entre a União Europeia e os Estados Unidos da América sobre medidas prudenciais relativas aos seguros e resseguros JO L 90 de 6.4.2018, p. 36-37	6860/18
<i>Decisão do Conselho relativa aos auditores externos do Oesterreichische Nationalbank</i> Decisão (UE) 2018/487 do Conselho, de 20 de março de 2018, que altera a Decisão 1999/70/CE relativa à designação dos auditores externos dos bancos centrais nacionais, no que diz respeito aos auditores externos do Oesterreichische Nationalbank JO L 81 de 23.3.2018, p. 17-18	5865/18
<i>Recomendação: avaliação Schengen domínio do Sistema de Informação Schengen – Suécia</i> Decisão de execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2017 relativa à aplicação pela Suécia do acervo de Schengen no domínio do Sistema de Informação Schengen	7342/18

<i>Tribunal Multilateral de Investimento – Decisão do Conselho</i> Decisão do Conselho que autoriza a Comissão Europeia a negociar, em nome da União Europeia, uma convenção que estabelece um tribunal multilateral para a resolução de litígios em matéria de investimento, na medida em que a matéria seja da competência da União	12981/17
Declaração da Comissão A Comissão espera que o fórum das negociações relativas ao Tribunal Multilateral de Investimento seja a CNUDCI. Se tal não for possível, a Comissão consultará o grupo de trabalho competente do Conselho quanto aos próximos passos e apresentará as recomendações necessárias para adaptar as diretrizes de negociação.	
Procedimento escrito concluído a 21 de março de 2018	
ATOS NÃO LEGISLATIVOS	
ATO	DOCUMENTO / DECLARAÇÕES
Decisão (PESC) 2018/466 do Conselho, de 21 de março de 2018, que altera a Decisão 2011/172/PESC, que impõe medidas restritivas contra certas pessoas, entidades e organismos, tendo em conta a situação no Egito JO L 78I de 21.3.2018, p. 3-4	6949/18
Regulamento de Execução (UE) 2018/465 do Conselho, de 21 de março de 2018, que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 270/2011, que impõe medidas restritivas contra certas pessoas, entidades e organismos, tendo em conta a situação no Egito JO L 78I de 21.3.2018, p. 1-2	6951/18
Decisão (PESC) 2018/475 do Conselho, de 21 de março de 2018, que atualiza a lista de pessoas, grupos e entidades a que se aplicam os artigos 2.º, 3.º e 4.º da Posição Comum 2001/931/PESC, relativa à aplicação de medidas específicas de combate ao terrorismo, e que revoga a Decisão (PESC) 2017/1426 JO L 79 de 22.3.2018, p. 26-29	6819/18

Regulamento de Execução (UE) 2018/468 do Conselho, de 21 de março de 2018, que dá execução ao artigo 2.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 2580/2001 relativo a medidas restritivas específicas de combate ao terrorismo dirigidas contra determinadas pessoas e entidades, e que revoga o Regulamento de Execução (UE) 2017/1420 JO L 79 de 22.3.2018, p. 7-10	6821/18
Decisão (PESC) 2018/476 do Conselho, de 21 de março de 2018, que altera a Decisão (PESC) 2015/1333 relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia JO L 79 de 22.3.2018, p. 30-30	6826/18
Procedimento escrito concluído a 23 de março de 2018	
ATOS NÃO LEGISLATIVOS	
ATO	DOCUMENTO / DECLARAÇÕES
Regulamento (UE) 2018/511 do Conselho, de 23 de março de 2018, que altera o Regulamento (UE) 2018/120 no respeitante a determinadas possibilidades de pesca JO L 84 de 28.3.2018, p. 1-12	7078/18
Decisão do Conselho relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no Conselho de Ministros ACP-UE, no que diz respeito à revisão do anexo I-C do Acordo de Parceria ACP-UE	6990/18
Procedimento escrito concluído a 27 de março de 2018	
ATOS NÃO LEGISLATIVOS	
ATO	DOCUMENTO / DECLARAÇÕES
Decisão de Execução (PESC) 2018/516 do Conselho, de 27 de março de 2018, que dá execução à Decisão 2014/450/PESC relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação no Sudão JO L 84 de 28.3.2018, p. 22-24	7337/18
Regulamento de Execução (UE) 2018/512 do Conselho, de 27 de março de 2018, que dá execução ao artigo 15.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 747/2014 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Sudão JO L 84 de 28.3.2018, p. 13-15	7341/18